

Prefeitura Municipal de João Dourado

Lei



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000

Fone - 74 3668 1020 - pmjd@holistica.com.br

Secretaria Municipal de Administração

Lei Nº 437/2012 de 23 de março de 2012.

Realiza revisão anual no subsídio dos Vereadores, alterando o artigo 1º da Lei 366, de 27 de Junho de 2008, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Conforme autorizado pelo artigo 2º, da Lei Municipal nº 366/2008, e em perfeita consonância com os artigos 29, inciso VI, letra “b”, 37, incisos X e XI, e 39, § 4º, da Constituição Federal, com obediência as limites constitucionais e legais, os subsídios de Vereadores desta Câmara Municipal de João Dourado, por força de presente lei, sofrem revisão anual para recomposição das perdas inflacionárias, com base no INPC – Índice de Preço ao Consumidor, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao período de janeiro a dezembro de 2011, no quantitativo de 6,07% (seis vírgula zero sete por cento), **passando o artigo 1º, da Lei Municipal nº 366/2008, a vigorar acrescido de parágrafo único, que terá a seguinte redação:**

“Parágrafo Único – a partir de 01 de janeiro de 2012, o valor do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara de João Dourado passa a ser de R\$ 4.180,17 (quatro mil, cento e oitenta reais e dezesseis centavos).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de João Dourado

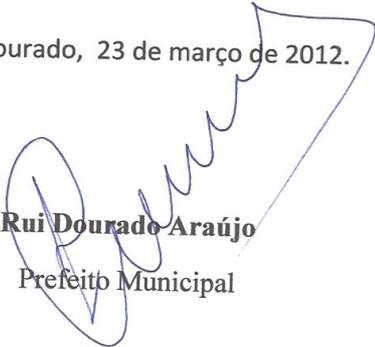


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000
Fone - 74 3668 1020 - pmid@holistica.com.br

Secretaria Municipal de Administração

revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de Janeiro de 2012.

João Dourado, 23 de março de 2012.


Rui Dourado Araújo
Prefeito Municipal

